



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N.º 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 201/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/10/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N.º 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018-CPL/PMSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201807-0002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSAL torna público o resultado de julgamento da Proposta de Preço referente à TOMADA DE PREÇO n.º 04/2018-CPL/PMSAL, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica e serviços de drenagem em trechos das ruas "F e I" do bairro Elizeu Ramos do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Foi CLASSIFICADA a empresa CONSTRUTORA IPÊ ROXO EIRELI, CNPJ N.º 18.413.538/0001-93, por ter atendido às exigências de classificação previstas no edital do certame.

Desse modo, tomando como base que a TOMADA DE PREÇO é do tipo MENOR PREÇO, foi declarada VENCEDORA do certame a empresa supra om o valor da proposta de R\$ 329.280,39 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Nos termos do Edital, os autos do processo licitatório ficam com vista franqueada aos interessados, no entanto, por desistência expressa escrita de interposição de recursos administrativo por parte dos licitantes e de acordo com o art.43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, não haverá prazo recursal, passando-se para a fase seguinte.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de outubro de 2018

Milena Melo Silva

Presidente da CPL/PMSAL

Portaria n.º 003/2018-GP/PMSAL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018-CPL/PMSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201807-0002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSAL torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação da TOMADA DE PREÇO n.º 04/2018-CPL/PMSAL, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica e serviços de drenagem em trechos das ruas "F e I" do bairro Elizeu Ramos do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Foi HABILITADA a empresa CONSTRUTORA IPÊ ROXO EIRELI, CNPJ N.º 18.413.538/0001-93, por ter atendido às exigências de habilitação previstas no edital do certame.

Ademais foi INABILITADA a empresa JBL CONSTRUTORA LTDA CNPJ N.º 18.857.915/0001-83, em razão de descumprimento de exigências editalícias consoante documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

Nos termos do Edital, os autos do processo licitatório ficam com vista franqueada aos interessados, no entanto, por desistência expressa escrita de interposição de recursos administrativo por parte dos licitantes e de acordo com o inc. III, art.43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, não haverá prazo recursal, passando-se para a fase seguinte.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de setembro de 2018

Milena Melo Silva

Presidente da CPL/PMSAL

Portaria n.º 003/2018-GP/PMSAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 003/2018-GP/PMSAL, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica e serviços de drenagem em trechos das ruas "F e I" do bairro Elizeu Ramos do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, cujo vencedor foi a empresa: CONSTRUTORA IPÊ ROXO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.413.538/0001-93, no Valor Total de R\$ 329.280,39 (Trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

A Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 10 de outubro de 2018.

MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL

Portaria N.º.003/2018-GP/PMSAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011808-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº. 026/2017-GP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominadas de Órgãos Participantes, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de outubro de 2018 que indica como vencedor a empresa: J A DE SOUSA NETO EIRELI – EPP e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 011808-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos bens propostos pela empresa J A DE SOUSA NETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: nº 05.470.640/0001-89, localizada na Rua 13 de maio, nº. 85, centro, Santo Antônio dos Lopes – MA, CEP 65730-000, representada pelo Sr. José Antônio de Sousa Neto, portador do RG: 355620952 SEJUSP MA e o CPF:741.100.473-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de ventiladores para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 011808-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens/materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes

poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de outubro de 2018.

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

Antônio Orny de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 003/2017-GP

Órgão Participante

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP

Órgão Participante

J A DE SOUSA NETO EIRELI

CNPJ. 05.470.640/0001-89

Representante legal: José Antônio de Sousa Neto

Empresa Beneficiária

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. nº. 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011808-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 059/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 042/2018.

OBJETO: Registro de Preços de ventiladores para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J A DE SOUSA NETO EIRELI	TELEFONE: (99) 98112-6979
CNPJ: 05.470.640/0001-89	E-MAIL: eletrocentromatriz@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua T3 de Maio, nº. 85, centro, Santo Antônio dos Lopes – MA CEP: 65730-000	CPF: 741.100.473-15
REPRESENTANTE LEGAL: José Antônio de Sousa Neto	

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR DE PAREDE PREMIUM 50 CM – GRADE DE AÇO – POTÊNCIA: 170W – ROLAMENTOS NO MOTOR – ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.430 RPM – HÉLICE: 4 PÁS (POLIPROPILENO NATURAL) – PROTETOR TÉRMICO SIM – ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40 M² - VAZÃO: 230 M³/MIN - VOLTAGEM: BIVOLT – CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO – GARANTIA: 12 MESES – CORRES: BANCO – PRETO – BRANCO/CROMO – PRETO/CROMO.	VENTI-DELTA	UNIDADE	110	R\$ 245,00	R\$ 26.950,00

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de outubro de 2018.

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

Antônio Orny de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 003/2017-GP

Órgão Participante

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP

Órgão Participante

J A DE SOUSA NETO EIRELI

CNPJ. 05.470.640/0001-89

Representante legal: José Antônio de Sousa Neto

Empresa Beneficiária

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. nº. 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221808-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, portaria nº. 026/2017-GP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 (cinco) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito) que indica como vencedor a empresa: S F DE OLIVEIRA – EPP e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 221808-0001 pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa S F DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: nº 12.165.341/0001-04, localizada na Rua D, quadra D, nº.10, bairro: residencial Primavera – Turu, CEP: 65066-623, São Luís - MA, representada pelo Sr. Sandro França de Oliveira, portador do RG: 0382615420091 SESP MA e o CPF: 824.136.733-34, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de Serviços de Controle de Animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos, para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 221808-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nas dependências da CONSTRATADA mediante ordem de serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Parágrafo Quarto - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Parágrafo Quinto - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

Parágrafo Sexto - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Parágrafo Sétimo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Oitavo - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Nono - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os

demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da execução;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de outubro de 2018.

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

Antônio Ony de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 003/2017-GP

Órgão Participante

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP

Órgão Participante

S F DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 12.165.341/0001-04

Representante Legal: Sandro França de Oliveira

Empresa Beneficiária

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. nº. 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221808-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 060/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa adjudicatária que tiver seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 046/2018.

OBJETO: Registro de Preços de serviços de Controle de Animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: S F DE OLIVEIRA - EPP	TELEFONE: (098) 3246-8281
CNPJ: 12.165.341/0001-04	E-MAIL: vitaldedetizacao@hotmail.com
ENDEREÇO:	CPF: 824.136.733-34
REPRESENTANTE LEGAL: Sandro França de Oliveira	

QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Serviços de Controle de Animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos						
ITEM	LOCAIS	APLICAÇÕES	CÁLCULO APLICAÇÃO	POR UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escola Ananias Muard	4	2276,64	M²	2,36	9106,56
2	Escola Coração de Jesus	4	2096,10	M²	2,36	8224,40
3	Escola Edward Santos	4	850,64	M²	2,36	3402,56
4	Escola João Lisboa	4	3021,67	M²	2,36	12086,68
5	Escola José Bezerra	4	1256,61	M²	2,36	5026,44
6	Escola Mundico Gomes	4	952,87	M²	2,36	3811,48
7	Escola Polo UAB	4	2130,47	M²	2,36	8521,88
8	Escola Sebastião Pereira França	4	1593,02	M²	2,36	6372,08
9	Escola Valdemir Pereira Rocha	4	830,30	M²	2,36	3321,20
10	Sec. de Educação	4	1280,35	M²	2,36	5121,40
11	Biblioteca	4	1628,40	M²	2,36	6513,60
12	Merenda Escolar	4	245,89	M²	2,36	983,56
VALOR TOTAL LOTE I R\$						72.491,84
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO						
Serviços de Controle de Animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos						
ITEM	LOCAIS	APLICAÇÕES	CÁLCULO APLICAÇÃO	POR UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sector de Engenharia	4	571,99	M²	2,36	2287,96
2	Matadouro Público	4	8260,00	M²	2,36	33040,00
3	Almoxarifado	4	566,40	M²	2,36	2265,60
4	Sec. da Mulher	4	451,47	M²	2,36	1805,88
5	Sec. de Saúde da Mulher	4	566,61	M²	2,36	2266,44
6	Limpeza Urbana	4	1026,15	M²	2,36	4104,60
7	Prefeitura Municipal	4	1086,40	M²	2,36	4345,60
VALOR TOTAL LOTE II R\$						50.116,08
LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						

Serviços de Controle de Animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos						
ITEM	LOCAIS	APLICAÇÕES	CÁLCULO APLICAÇÃO	POR UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPS	4	4012,00	M²	2,36	16048,00
2	Sec. de Saúde	4	1742,65	M²	2,36	6970,60
3	Farmácia Básica	4	2212,50	M²	2,36	8850,00
4	Laboratório	4	456,78	M²	2,36	1827,12
5	UBS Raimundo Pereira Barbosa	4	849,60	M²	2,36	3398,40
6	UBS Elizete Ferreira Lima	4	849,60	M²	2,36	3398,40
7	UBS Povoado Livramento	4	849,60	M²	2,36	3398,40
8	UBS Povoado Pacas	4	849,60	M²	2,36	3398,40
9	UBS Povoado Lagoa Nova	4	849,60	M²	2,36	3398,40
10	UBS Povoado Sítio Novo	4	849,60	M²	2,36	3398,40
11	UBS Olho D'água	4	849,60	M²	2,36	3398,40
VALOR TOTAL LOTE III R\$						57.484,52
LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO						
Serviços de Controle de Animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle populacional de aves-pombos						
ITEM	LOCAIS	APLICAÇÕES	CÁLCULO APLICAÇÃO	POR UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CREAS	4	640,22	M²	2,36	2560,88
2	Sec. de Assist. Social	4	516,95	M²	2,36	2467,80
3	Distribuição de Leite	4	283,20	M²	2,36	1132,80
4	Conselho Tutelar	4	451,47	M²	2,36	1805,88
VALOR TOTAL LOTE IV R\$						7.967,36

Santo Antônio dos Lopes - MA, 16 de outubro de 2018.

Hádilla da Silva Campos

Sec. Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

Antônio Orny de Oliveira Lima

Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Port. Nº 003/2017-GP

Órgão Participante

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2017-GP

Órgão Participante

S F DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 12.165.341/0001-04

Representante Legal: Sandro França de Oliveira

Empresa Beneficiária

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. nº. 026/2017-GP

Órgão Gerenciador



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191